



RESOLUÇÃO Nº 13 / 89

"Dispõe sobre autonomia financeira e contábil da Câmara Municipal - "

O Povo de Manhumirim, por sua Câmara Municipal, decreta e eu, Luciano Portilho Bórchio, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - É assegurada à Câmara Municipal autonomia financeira e contábil relativa às cotas disponíveis estabelecidas na programação financeira anual a favor do Legislativo.

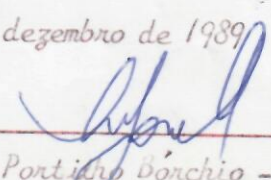
§ único - As cotas referidas neste artigo serão colocadas à disposição da Câmara até o dia 20 de cada mês pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º será criada na estrutura administrativa do Legislativo Municipal a seção de contabilidade, chefiada por um contador ao qual incumbirá:

- I - Efetuar a escrituração dos Livros Contábeis;
- II - Organizar as folhas de pagamento dos Vereadores e servidores;
- III - Informar ao Presidente a situação das Verbas Orçamentárias;
- IV - Elaborar o Quadro de Despesas;
- V - Elaborar, em época própria, o Balanço Geral da Câmara;
- VI - Processar, mediante empenho de verbas, as contas da Secretaria;
- VII - Organizar e informar os Processos de Pagamento;
- VIII - Promover o recebimento das verbas da Câmara, na época própria junto ao Executivo;
- IX - Submeter ao Presidente as contas relativas a cada trimestre, com os respectivos comprovantes;
- X - Promover licitações;
- XI - Efetuar pagamentos;
- XII - Adquirir material destinado aos serviços internos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1989


Luciano Portilho Bórchio - Presidente